



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Abel Ferreira Lima		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Abel Ferreira Lima, em Banabuiú, e reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2006.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 04135745-0	PARECER: 1035/2004	APROVADO: 16.12.2004

I – RELATÓRIO

Maria Lucivanda de Lima, diretora da Escola de Ensino Fundamental Abel Ferreira Lima, situada na Lagoa da Serra, em Banabuiú, mediante processo nº 04135745-0, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição pertence à rede pública municipal de ensino e foi credenciada pela Lei nº 328/2003. De acordo com o relatório de verificação prévia, emitido pelo CREDE – 12, a instituição apresenta boa estrutura.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e a Resolução nº 372/2002, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Abel Ferreira Lima, em Banabuiú, e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2006.

Determinamos que, por ocasião do credenciamento, a instituição apresente a este Conselho o corpo docente devidamente habilitado.

No entanto, para oferecer o curso de educação infantil, a instituição deverá seguir a Resolução nº 361/2000, deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 1035/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2004.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	1035/2004
SPU	Nº	04135745-0
APROVADO EM:		16.12.2004

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC